



**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DO CIDADÃO, SEGURANÇA E**  
**DIREITOS HUMANOS**  
**PARECER**



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Complementar nº. 35/2023

**ASSUNTO:** Altera a Lei Complementar nº 911/2011, instituindo o Regime Especial de Trabalho Policial à Guarda Civil Municipal de Botucatu.

**AUTOR:** Prefeito

De acordo com a justificativa o Regime Especial de Trabalho Policial caracteriza-se pelo cumprimento da prestação de serviços em condições precárias de segurança, cumprimento de horário irregular, sujeição a plantões e a chamadas a qualquer hora, bem como em razão do risco de vida, à saúde ou da atividade penosa do trabalho do Guarda Civil Municipal tornar-se vítima no exercício ou em razão de suas atribuições. Reconhecidamente os Guardas Civis Municipais realizam um trabalho perigoso, insalubre ou penoso, observada as peculiaridades em cada situação específica e inesperada dos plantões. Por isso, tem o direito a gratificação ora proposta.

Inicialmente cumpre registrar que, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 76 “Quando qualquer processo for distribuído a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, ouvida, em primeiro lugar, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, quanto ao aspecto legal ou constitucional, e, em último, a de Orçamento, Finanças e Contabilidade, quando for o caso”.

Em análise do projeto, verifica-se na data de 27/12/23 o parecer da CCJ conforme dispõe o Art. 76 mencionado, pois a alínea “a” do art. 80 do mesmo RI, dispõe que cabe a CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Redação em seu parecer, opinar sobre a legalidade ou inconstitucionalidade do projeto.

De outro lado o Procurador Legislativo desta Casa de Leis alerta as Comissões Internas da Câmara Municipal sobre a inexistência do cumprimento da Responsabilidade Fiscal e Lei de Finanças Públicas quando da emissão dos seus Pareceres.

Foi encaminhado ao Poder Executivo o ofício nº 113/2023/OP, anexo ao processo, solicitando informações e envio de documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para compor o Projeto de Lei Complementar visando subsidiar apreciação do projeto pelos vereadores que compõem as três Comissões, o qual o Projeto de Lei depende de pareceres (Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Orçamento e Finanças e esta Comissão de Assistência Social, Defesa do Cidadão, Direitos Humanos e Segurança) para cumprir o aspecto “legal” e orçamentário, porém devido o prazo que urge, e até o momento não obtivemos respostas do Poder Executivo em adequação do Projeto de Lei Complementar. No entanto na data de ontem, dia 27/12/23 foi emitido o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Esta comissão que tem a competência de analisar proposituras que englobam Assistência Social, Defesa do Cidadão, Direitos Humanos e Segurança, sendo responsável no presente PLC emitir Parecer sobre o aspecto de Segurança e reconhece a necessidade de valorização do Guardas Civis Municipais com a gratificação proposta, e ciente de não poder manifestar sobre o aspecto “legal” e orçamentário, pois pertencente as manifestações das Comissões CCJ e COF, resolve manifestar pelo prosseguimento do Projeto de Lei Complementar, reservando o direito de manifestação em Plenário pelos vereadores, quando este constar da pauta de discussões e ser definida pelo Presidência da Câmara Municipal.



Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 28 de dezembro de 2023.

Vereadora **ROSE IELO**  
Presidente

Vereador **ABELARDO**  
Relator

Vereadora **ALESSANDRA LUCCHESI**  
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - A20Z-J52N-13ZF-ZM9A -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=A20ZJ52N13ZFZM9A>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: A20Z-J52N-13ZF-ZM9A**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - A20Z-J52N-13ZF-ZM9A -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>